



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraismg.gov.br



EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – “REURB – S”. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Prudente de Moraes - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos **confrontantes, terceiros eventualmente interessados** e, especialmente, **prováveis proprietários** do lote situado na Rua Clarindo Alves da Silva, nº 84, da Quadra 08 (oito) do Bairro São João II – Prudente de Moraes - MG, constante da matrícula nº 8.178-R1 – em nome do município de Prudente de Moraes-MG, que tramita perante este Município o Procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S de nº 003/2023, que tem por objetivo regularizar o lote situado na Rua Clarindo Alves da Silva, nº 84, da Quadra 08 (oito), sendo requerente: **Giliarte Máximo de Moura, casado e s/mer Ana Paula das Dores Moura**, do núcleo urbano informal consolidado no local denominado de “Bairro São João II”. Estando em termos, expediu-se o presente edital para **Notificação dos supramencionados**, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Prudente de Moraes - MG, localizado na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Moraes – MG, CEP: 35738-000, endereço eletrônico: contato@prudentedemoraismg.gov.br, telefone: (31) 3711-0752, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, publicado. Eu, Jocimar César Brandão, Prefeito Municipal, em 26/01/2024.**

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 26/01/2024